**Pregão Presencial nº 010/2019**

**Processo nº010/2019**

**Município de Jeriquara – São Paulo**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9101/2019**

**Aos 02 de abril de 2019, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n. º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail:** [licitação@jeriquara.sp.gov.br](mailto:licitação@jeriquara.sp.gov.br)**.O MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 02/04/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-**

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.946.192/0001-38, Inscrição Estadual sob o nº 402.006.116.114, com endereço a RUA Capitao Antonio Joaquim429, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000**, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | 2564  Código | IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME  CNPJ: 14.946.192/0001-38  RUA CAP. ANTONIO JOAQUIM, 429 - CENTRO, JERIQUARA - SP, CEP: 14450-000  Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 642.001.001 | FRETE | KM | 28000 | 3,23 | 90.440,00 |
|  |  | Total do Proponente |  |  |  | 90.440,00 |

**1 – OBJETO**

**A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 010/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.**

**2 – VIGÊNCIA**

**A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses, a partir da data de sua assinatura.**

**2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.**

**3 – CONTRATO**

**3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.**

**3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.**

**4 – PREÇOS**

**Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.**

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.**

**5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.**

**5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, nos locais indicados no Termo de Referências.**

**5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.**

**5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:**

**a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e**

**b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.**

**5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.**

**5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.**

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:**

**a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;**

**b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;**

**c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;**

**d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;**

**e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;**

**f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;**

**6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.**

**7 – FISCALIZAÇÃO**

**7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.**

**7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.**

**7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.**

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:**

**a) greve geral;**

**b) calamidade pública;**

**c) interrupção dos meios de transporte;**

**d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e**

**e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).**

**8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.**

**8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.**

**9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.241.0095.2015.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 72; B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 42; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 04.122.0046.2040.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 78; D) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.361.0210.2095.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 179; E) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Médio. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12.362.0219.2120.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 232; F) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Esportes e Cultura. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 27.813.0385.2130.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 249 e G) Departamento: Turismo. Responsável: Manutenção de Festividades Municipais. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 23.695.0386.2145.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 271.**

**10 – FORO**

**10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.**

**11 – CÓPIAS**

**11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:**

**a) 02 (duas) para o Município;**

**b) 01 (uma) para a empresa registrada;**

**c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.**

**E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE Jeriquara-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES ,e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..**

**Jeriquara, 02 de abril de 2019.**

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME**

**Representante da Empresa**

**Testemunhas:-**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pregão Presencial nº 010/2019**

**Processo nº010/2019**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP

**CONTRATADA:IVAN ROBERTO DA SILVA TRANSPORTES ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 9101/2019

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONFORME EDITAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jeriquara, 02 de abril de 2019

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo:EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES– PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br

E-mail pessoal:prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_